

Id:030E6A79FFB6F2CD

Id:0047DF8944A2F2C7



TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 004/2021 - PP, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, ARRECADADAÇÃO TRIBUTÁRIA E SISTEMA DE PROTOCOLO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES E A EMPRESA AOS SOFTWARE LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, inscrito no CNPJ/MF sob o CNPJ nº 01.612.601/0001-07, com sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, Centro, Cep: 64.438-000, Santo Antônio dos Milagres - PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva, CPF nº 861.485.083-20, e de outro AOS SOFTWARE LTDA - ME, CNPJ nº 10.368.980/0001-33, com sede na Quadra 06, Casa 7, Conj. Dirceu Arcoverde I, Bairro Itararé, Teresina - PI, por seu representante legal, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente ADITIVO CONTRATUAL, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Por este ADITIVO CONTRATUAL fica prorrogado o prazo do Contrato nº 004/2021 - PP, pelo período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 15/03/2022 a 15/03/2023.

CLAUSULA SEGUNDA

1. Fica mantido o valor estabelecido na Cláusula Nona do Contrato nº 004/2021 - PP.

CLAUSULA TERCEIRA

1. Em relação ao aditivo de prazo, em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolção desse limite. Além disso, a Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Desta feita, ressalta-se a necessidade da locação de sistema que engloba a contabilidade pública, folha de pagamento, arrecadação tributária e protocolo para sistematização e otimização dos serviços na Prefeitura Municipal e Secretarias.

CLAUSULA QUARTA

1. O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.



E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI, 15 de março de 2022.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

AOS SOFTWARE LTDA - ME
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
 CPF:.....

2. _____
 CPF:.....



TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 001/2021 - TP, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES-PI, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES E A EMPRESA LIMA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, inscrito no CNPJ/MF sob o CNPJ nº 01.612.601/0001-07, com sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, Centro, Cep: 64.438-000, Santo Antônio dos Milagres - PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva, CPF nº 861.485.083-20, e de outro LIMA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº 14.194.227/0001-20, com sede na Rua Projetada 70, nº 10, Compa, Cep: 64.600-000, Água Branca - PI, representada pelo Sr. Misael Lima Alves, CPF nº 014.378.963-59, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente ADITIVO CONTRATUAL, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Por este ADITIVO CONTRATUAL fica prorrogado o prazo do Contrato nº 001/2021 - TOMADA DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 24/03/2023 a 24/03/2024.

CLAUSULA SEGUNDA

1. Fica mantido o valor estabelecido na Cláusula Nona do Contrato nº 001/2021 - TP.

CLAUSULA TERCEIRA

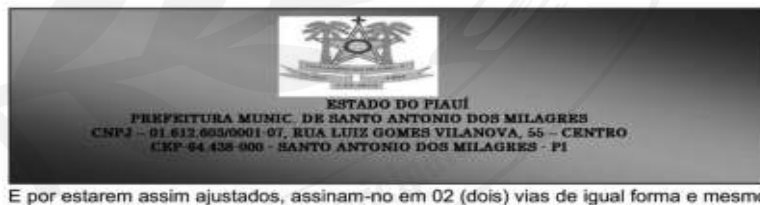
1. Em relação ao aditivo de prazo, em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolção desse limite. Além disso, a Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Desta feita, ressalta-se a necessidade de estender a vigência contratual, em decorrência da precisão de um veículo disponível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA QUARTA

1. O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.



E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI, 24 de março de 2023.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

Misael Lima Alves
 LIMA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
 CPF:.....

2. _____
 CPF:.....